



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.739/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE PARA A FILIAÇÃO À FUTURA ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, NA CATEGORIA DE ASSOCIADO FUNDADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 105/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se à associação a ser constituída sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, que atuará na Governança do roteiro turístico Regional denominado “ROTA DOS CAPITÉIS”, com o objetivo de estimular, promover e preservar atividades de cunho turístico, cultural e histórico.

Parágrafo Primeiro. A sede da referida associação será na Rua Egisto Luiz Forest, nº 95, Complemento: Subsolo 1, Bairro Fenavinho, no município de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, CEP 95.703-352.

Parágrafo Segundo. A filiação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á com base no estatuto social previamente aprovado pela Procuradoria do Município, visando o desenvolvimento de ações conjuntas e à cooperação mútua em áreas de interesse comum, para o aprimoramento da gestão pública, o fomento ao turismo, à cultura, à história e ao desenvolvimento socioeconômico e sustentável do Município, que está inserido na Rota dos Capitéis.

Artigo 2º. Para fins da presente autorização, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I - Participar da assembleia de constituição e demais atos formais para à fundação da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, em conformidade com o estatuto social;

II - Indicar representante(s) para participar da assembleia da fundação da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ para participar das deliberações;

III - Contribuir financeiramente com a futura ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, após sua regular constituição e conforme as condições estabelecidas no seu estatuto social, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante autorização específica seguindo os trâmites legais;

IV - O Município somente será considerado Associado Mantenedor mediante a apresentação à ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ a respectiva Lei de Adesão, regularmente aprovada pela competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Câmara Municipal e sancionada pelo Poder Executivo, termo de fomento ou termo de cooperação, quando for o caso, contendo tais indispensáveis documentos o valor e a forma de adimplementos das contribuições mensais ou anuais, em conformidade ao Estatuto Social e aos termos do Regimento Interno a ser aprovado em assembleia geral.

V- Poderão ser firmados convênios, contratos, Acordos de Cooperação, termos e/ou outros instrumentos congêneres com a ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, após sua regular constituição, observando as normas legais aplicáveis e a legislação específica de cada instrumento.

VI - A ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, bem como os valores das contribuições, as periodicidades e as formas e/ou índices de atualizações destas contribuições, entre outros aspectos operacionais.

Artigo. 3º O estatuto da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ é por esta Lei ratificado.

Artigo 4º O Município de Imigrante manifestará, formalmente, a sua filiação à ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ quando da assembleia de constituição e instituição da associação.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 07 de agosto de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se